



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

RQ 1553/2004

REQUERIMENTO N.º 2004  
(Do Deputado ODILON AIRES)

Em 18/11/04  
Assessoria de Plenário

An Protocolo Legislativo para registro e. em

Em 18/11/04  
a Mesa Distrital

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria de Plenário

Requer a realização de Sessão Solene no dia 17 de novembro de 2005, quinta feira às 10:00 horas, no Plenário desta Casa, em homenagem ao **Dia do Conselheiro Tutelar**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com fulcro nos artigos 99, inciso IV e 124 do Regimento Interno desta casa, requiero a realização de Sessão Solene no dia 17 de novembro de 2005, quinta feira às 10:00 horas, no Plenário desta Casa, em homenagem ao **Dia do Conselheiro Tutelar** que é comemorado anualmente no dia 18 de novembro.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
Rq. N.º	1553/04
Fls. N.º	01 CMS

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, pela primeira vez na história brasileira, é abordada a questão da criança como prioridade absoluta, e a sua proteção passou a ser dever da família, da sociedade e do estado.

Em 20 de novembro de 1989, adotou-se a Convenção Sobre os Direitos da Criança, através da Assembléia Geral das Nações Unidas, onde diversos países, entre estes, o Brasil, comprometeram-se em suas legislações a regulamentarem os direitos referentes à população infanto-juvenil. No Brasil, o novo paradigma contido na Convenção teve recepção na criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 (ECA).

O Conselho Tutelar regido pela Lei Distrital nº 2640 de 13 de dezembro de 2000, é o órgão encarregado pela sociedade para zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes. É a voz destes, parceiro na defesa de seus direitos, provocando uma interação entre família, sociedade e estado, para que estes direitos sejam respeitados. O Conselho Tutelar está sempre em alerta, para coibir qualquer ameaça ou violação de direitos, tendo respaldo legal para a aplicação de medidas de

00517/11/04 15:18:23

*[Handwritten signature]* 14.135.30



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES**

proteção. Sendo, portanto uma autoridade nas suas ações, que sempre tem como prioridade o bem estar da criança e do adolescente.

Os Conselheiros, para desenvolverem um trabalho de qualidade e responsabilidade, devem seguir princípios tais como: Comprometimento, Otimismo, Não à violência, Sensibilidade, Equilíbrio, Liberdade, Humanismo, Organização, Tutela, Unidade, Transparência, Eqüidade, Liderança, Amor e Responsabilidade. Garantir uma infância feliz para todas as crianças e adolescentes defendendo seus direitos em todas as dimensões da vida, exigindo a efetivação das políticas sociais públicas.

Os Conselhos Tutelares constituem-se no maior e mais direto instrumento de participação da comunidade na efetivação dos princípios de cidadania que construímos em nossa Constituição. Constituem o lugar ímpar onde as pessoas se dispõem a participar e para tanto têm condições de fazê-lo diretamente, avalizadas pela própria comunidade. O Conselheiro Tutelar, por expressa definição legal, exerce uma função considerada de relevância pública, convertendo-se em verdadeiros agentes transformadores na construção de um mundo mais igualitário, menos violento onde o exercício da cidadania não seja apenas um ideal e sim uma possibilidade real inerente do ser humano.

Por ser uma questão de justiça esta singela homenagem, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em        de        de 2004.

  
Deputado **ODILON AIRES**  
PMDB/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Rq No 1553, 04
Fls. N.º 02 CAS